



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N° 112/16

Súmula:- Altera as Leis Municipais nºs. 295/11, de 23 de dezembro de 2011 e 166/12, de 28 de agosto de 2012, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 295/11, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1/2/3-A da Quadra 01, com área de 1.831,36 m² localizada no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI**. – CNPJ Nº 10.145.255/0001-04, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003”.*

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 166/12, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a **DSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI**. – CNPJ Nº 10.145.255/0001-04, a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei nº. 295/2011, de 23/12/2011, constituído pelo lote nº 1/2/3-A da Quadra 01, com área de 1.831,36 m² localizada no Parque Industrial Galan”.*

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nºs. 295/11, de 23 de dezembro de 2011 e 166/12, de 28 de agosto de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei que altera **as Leis Municipais nºs. 295/11, de 23 de dezembro de 2011 e 166/12, de 28 de agosto de 2012.**

As alterações tem a finalidade de atender a solicitação feita através de requerimento protocolizado pela Empresa sob nº 022683/2016, o qual solicita a substituição do terreno do Parque Industrial Berté para o Parque Industrial Galan, bem como a alteração da razão social para lavratura de escritura pública de rerratificação. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, de 28/11/16, emitiu parecer favorável, já que a citada Empresa está cumprindo todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Vale destacar que a alteração da Lei 295/11 se justifica pelo fato que em 2011 a Empresa recebeu através do **PRODEA** o imóvel alienado localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté. Entretanto o Lote alienado foi substituindo, a critério da empresa, pelo **Lote 1/2/3-A da Quadra 01, com área de 1.831,36 m², localizada no Parque Industrial Galan.**

Nesse sentido será revertido ao patrimônio público, o **Lote 5/6-B da Quadra 01, com área de 2.610,00 m² (dois mil e seiscentos e dez metros quadrados) localizada no Parque Industrial Danilo Romano Berté**, alienado pela força da Lei 295/11.

Soma-se ainda, a modificação da razão social que consta na Lei Municipal nº 166/12, que autorizou a escriturar e registrar o imóvel localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté. Desta forma torna-se necessária a alteração a fim de rerratificação da escritura realizada pela Empresa sob Matrícula nº 41.704 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, de acordo com o parecer jurídico acostado ao Processo.

Acompanham, em anexo, requerimento da Empresa, Matrícula do Imóvel, croqui, Relatório de Avaliação do PRODEA, Cronograma Físico Financeiro da obra, Projeto de Viabilidade Econômica, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, Projeto Arquitetônico, Alteração do Contrato Social, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar as alterações.

Município de Apucarana, em 12 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal